ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei de Vereador Nº 9 /2018
PROTOCOLADO SOB Nº 1099 /2018

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2018	
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

EM 18 / 01 / 2018

"Instituí o Dia Municipal do Escotismo."

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Escotismo, que será celebrado anualmente, no dia 23 de abril que celebra o Dia Mundial do Escoteiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

Justificativa: Em Plenário.

VISTO

Presidente

3

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1099/18
PLV 09/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Rovem .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de janeiro de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Juridico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 6 de 2 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de janeiro de 20 18

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1099/2018 **TIPO/Nº:** PLV 09/2018

AUTOR: Ver. JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora Rovam Castro** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador EDSON LOPES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de fevereiro de 2018.

Presidente

06
Bruna
Rosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE Nº. 1099/2018 /PLV 09/2018 – Ver. Júlio César Pereira da Silva.

I - RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica foi provocada em 15 de fevereiro de 2018, a exarar parecer sobre o processo 1099/2018 que "Institui o dia Municipal do Escotismo".

É o breve relatório.

II - PARECER

O Presente projeto estabelece que "será celebrado anualmente, no dia 23 de abril, o Dia Mundial do Escoteiro". No entanto, é importante observar que já existe, no Município do Rio Grande, a Lei 6.559 de 02 de junho de 2008, em anexo, que trata do mesmo objeto. Desta forma, opinamos pela antijuridicidade do presente, vez que devido a existência de Lei com igual intento este se torna inviável.

É o parecer.

Rio Grande-RS, 15 de fevereiro de 2018.

Nayane das Neves
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 74.644B

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

07

LEI Nº 6559, DE 02 DE JUNHO DE 2008

"INSTITUI O DIA DO ESCOTEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Escoteiro no âmbito do município de Rio Grande, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia do Escoteiro serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no município.

Art. 3º As comemorações passarão a constar do Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal